## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo n° 678857/2011. Recorrente - Cláudio Roberto Belle. Auto de Infração n. 140350, de 06/09/2011. Relator – Leonardo Gomes Bressane – Ação Verde. Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470 2ª Junta de Julgamento de Recuros.

## Acórdão 228/2022

Auto de Infração n. 140350, de 06/09/2011. Parecer Técnico n. 319/CG/SMIA/2011. Por desmatar com uso de fogo 89,46 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. Decisão Administrativa n. 3.362/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 140350, de 06/09/2011, arbitrando multa de R\$ 40.257,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais) com fulcro no artigo 53 c/c 60, inciso I, Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesas acima aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o auto de infração lançado em desfavor do autuado. Em pedido subsidiário, na remota hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer a suspensão e posterior conversão da pena de multa indicada no AI combatido, conforme preconiza o art. 59, no NCF em simetria com o art. 8º do Decreto Estadual 1.491/2018. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pelo arquivamento do processo administrativo pela ocorrência da prescrição quinquenal da defesa administrativa, de 06/06/2013, (fls. 9/53), até a Decisão Administrativa da SEMA, de 20/12/2019, (fls. 155/157), ficando o processo paralisado por mais de 5 (cinco) anos, e, consequentemente o arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli** Representante do ITEEC

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

**Rodrigo Gomes Bressane** 

Representante da AÇÃO VERDE

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES

**César Esteves Soares** 

Representante do IBAMA

Willian Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

Willian Khallil Presidente da 2ª J.J.R.